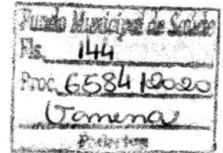




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

CERTIDÃO Nº: 150026635112020

NOME: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ENDEREÇO: QUADRA 02 LOTES 49.51.53 E 55

CIDADE: BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ: 21.297.758/0001-03

CF/DF: 0770078600117

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN

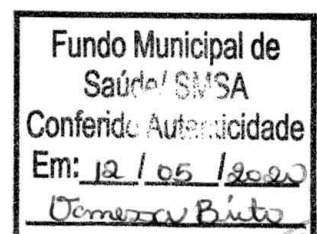
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 11 de junho de 2020.

Certidão emitida via internet em 12/05/2020 às 17:16:48 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

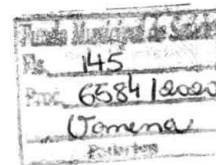


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13464636/0001-36

R. Coronel Mota 418 - Centro

Exercício de 2020



NOTA EMPENHO Numero 955

Processo: 6584/2020/ADM

INTERESSADO

Fornecedor PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 21.297.758/0001-03
Endereço QUADRA 02 LOTES 49-51-53-55 BRASÍLIA Cep 72265-020
Banco 001 Agência 1235-1 Conta 101971-6

Ficha 160 Data 12/05/2020 Requi Venci
Licitação DISPENSA Nº 006584/20 Doc

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

300 SAÚDE

000 Saúde

GL - Global

Gestão do Sus e Investimentos
08 02 00 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR
10.122.0030.2271.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
6.541.997,28	2.564.520,00	235.600,00	3.741.877,28

235.600,00 duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais *****

Material/Serviço

Aquisição de material médico hospitalar (álcool), de forma emergencial, para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme repasse nº 25000.043261/2020-05, SAD nº 859/2020, processo nº 6584/2020/ADM.

CASSIO MURILO GOMES
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-ADJUNTO

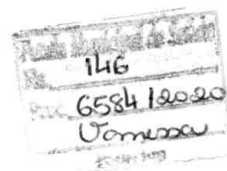
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

KLEBER DA SILVA PINHEIRO
DIRETOR EXECUTIVO DO FMS





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



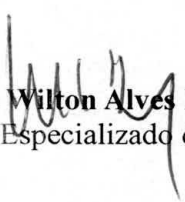
Ao Diretor do Fundo Municipal de Saúde,

Processo: 6584/2020/Volume 1

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Álcool), de forma emergencial, para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

1. Encaminho o processo em tela para assinatura da Nota de Empenho;
2. Para demais providências.

Boa Vista-RR, 12 de maio de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Assessor Especializado do FMS

Ao GAB/SMSA,

Processo: 6584/2020/Volume 1

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Álcool), de forma emergencial, para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Para assinatura da Nota de Empenho e posterior encaminhamento a CONJUR para emissão de contrato.

Boa Vista-RR, 12 de maio de 2020.


Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde

*Recebido em
17.05.2020*

*A contrar
PI Pinheiro*



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Mota, 408 – Centro
Fone: (095) 623-7647 - CEP 69301-031 - Boa Vista - RR

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017



Folha: 77
Processo: 6584/2020
Emelly

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

TERMO DE JUNTADA

Processo Administrativo nº 6584/2020-SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Na data de hoje, faço a juntada do documento abaixo discriminado:

- MEMO nº 13739/2020/SAF/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2020.


Zaine Emelly de M. Ferreira
Assessora Técnica/SMSA
Matrícula nº 951745





Folha: 148
 Processo: 6584/2020
 Comelly

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAF**

"Plantar ideias ecológicas é a garantia de um futuro fértil, é tempo de colhermos sustentabilidade."

6	6870/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - MÁSCARA CIRÚRGICA DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
7	6871/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - MÁSCARA N95 DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
8	6875/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - BOTAS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
9	6907/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ESPAÇADOR DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
10	7073/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AVENTAL HOSPITALAR DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Fiscais:

Servidor: Rangelito Arrabal **Matrícula:** 29.499

Servidor: Ronan Sales Farias **Matrícula:** 953.989

Comissão de Recebimento:

Servidora: Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino **Matrícula:** 952099

Servidor: José Serra Júnior **Matrícula:** 44023

Servidor: Adiênio Silva de Farias **Matrícula:** 44004

Atenciosamente,



Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
 Superintendente de Assistência Farmacêutica/SMSA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAF
 "Plantar ideias ecológicas é a garantia de um futuro fértil, é tempo de colhermos sustentabilidade."

MEMO Nº. 13.739/2020/SAF/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 28 de Abril de 2020.

Ao Senhor
Diego Reis
 Consultoria Jurídica/SMSA

Assunto: Indicação de Fiscal e da Comissão de Recebimento

Senhor Consultor,

Segue abaixo relação de processos onde os servidores indicados neste MEMO atuarão como fiscais, e informamos junto, os servidores que irão compor a comissão de recebimento.

ITEM	Nº PROC	OBJETO
1	6582/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - VESTUÁRIO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
2	6584/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ÁLCOOL DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
3	6583/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LUIVA DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
4	6600/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - AVENTAL DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
5	6652/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - ÓCULOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2020 – SMSA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR E A PESSOA JURÍDICA PRO SAÚDE
DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI - ME, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601/07, residente e domiciliada na Rodovia RR, após cidade satélite. s/nº, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. 81081 SSP/RR e CPF nº. 383.585.902-10, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 2281, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica **PRO SAÚDE DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.297.758/0001-03, com endereço na Quadra 02, Lote 49, 51, 53 e 55, Setor de Indústria Ceilândia, Brasília/DF, CEP. 72.265-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LEOVICTOR VIEIRA DE MELO TAVARES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6164919 SSP/GO e CPF nº. 701.338.961-70, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 6584/2020**, em consequência da Dispensa de Licitação, publicada no dia 11 de maio de 2020, por despacho exarado às fls. 138, do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº. 006584/2020 – SMSA.

2.2 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) proposta da CONTRATADA;
- b) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega do Material será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2 - A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993;

3.3 - O objeto deste certame será entregue de forma global, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº. 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

3.3.1 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.4 - O Material Médico Hospitalar – Álcool será recebido e aceito, da seguinte forma:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

3.4.1 - Definitivamente no ato da entrega: compreendendo as seguintes verificações:

- a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas neste instrumento de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) Quantidade/Qualidade e validade do material;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.

3.5 - As despesas da entrega do material, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

3.6 - O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 3.3;

3.7 - Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº. 253/2016-SMSA, DOM Nº. 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do material e fiscalização do contrato;

3.8 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste instrumento. Nesta hipótese, o (s) material (is), será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído (s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

3.9 - Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste instrumento, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste instrumento;

3.10 - Os custos da substituição do material rejeitado correrá exclusivamente à conta da CONTRATADA;

3.11 - Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

3.12 - As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

3.13 - O material deverá ser entregue acondicionado, em embalagem resistente o suficiente para proteger contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

3.14 - Serão rejeitados o material, que estiver em desconformidade com as descrições conforme anexo I do Termo de Referência, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 3.8 deste instrumento, sob pena de multa;

3.15 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *por rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$

EM = Encargos Monetários;

SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art.4º- H da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e atualizações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e do contrato, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

- Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- Fiscalizar e inspecionar a entrega do material e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
- Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos materiais, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei nº. 8.666/93;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

II – À CONTRATADA:

- Realizar a entrega do material, conforme especificado no anexo I do Termo de Referência, e de acordo com item 03 deste instrumento;
- Caberá à CONTRATADA entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste instrumento;
- Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a boa qualidade do material para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, por outro material com qualidade igual ou superior;
- Comunicar a Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 01 (um) dia após a verificação do fato e apresentar os

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem Recebidos;

- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- g) Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste instrumento legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº. 955**, de 12/05/2020, no valor de R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº. 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

8.3 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - O material deverá ser fornecido com a validade superior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

9.2 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

9.3 - O ônus de substituição do material, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

9.4 - Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a substituição do material que apresentar defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1 - A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 - Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e as demais consideradas legais;

10.3 - O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8.666/93;

10.4 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

10.5 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

10.6 - No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7 - Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

10.8 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

10.9 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

10.11 - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 4º-I, da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

12.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

12.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos materiais, constantes deste instrumento, serão resolvidos pela CONTRATANTE e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

12.5 - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações) serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme disposto no artigo 4º, §2º da Lei Federal em comento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

12.6 - Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, conforme previsto no artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações).

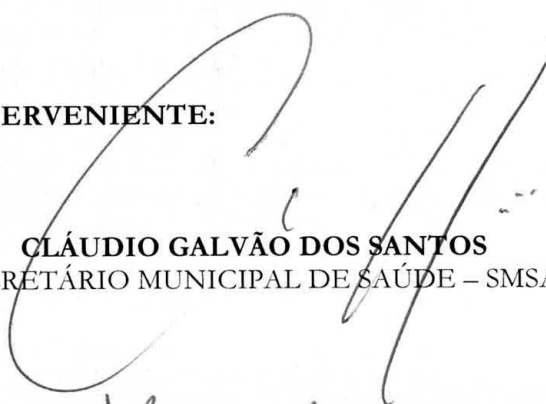
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista, 14 de maio de 2020.

PELO CONTRATANTE/INTERVENIENTE:


CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

PELA CONTRATADA:


LEOVICTOR VIEIRA DE MELO TAVARES
PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Testemunhas:

Nome: Edne Carmelinda de M. Ferreira

CPF: 005.956.616-30

Nome: Marlene Carmelinda Albuquerque

CPF: 884.635.182-04



Folha: 152

Processo: 6584/2020

Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 6584/2020 – SMSA

Espécie: Contrato nº 126/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 235.600,00

Unidade Orçamentária: 0802 **Funcional Programática:** 10.122.0030.2.271 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** SUS, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº. 955, de 12/05/2020, no valor de R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Data de Emissão do Contrato: 14 de maio de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

Folha: 153
Processo: 6584/2020
Omura

DESPACHO

SAF/SMSA,

Encaminhamos os autos do processo 6584/2020-SMSA, vol. 1 para prosseguimento do feito.

Deste modo, restituo os presentes autos a esta douta Superintendência, citando que a anexação do Diário Oficial da União – DOU, bem como do Diário Oficial do Município – DOM são de incumbência da mesma, devendo ser feito por termo de juntada, para continuidade dos trâmites até seu deslinde derradeiro.

No que se refere ao Extrato de Contrato, este só será publicado após assinatura do Representante Legal da empresa. Em se tratando de empresa situada fora do Estado, faz-se necessário o envio pelos Correios, o que já está sendo realizado.

Informo, ainda, que os fiscais responsáveis pelo contrato já foram encaminhados para publicação por meio do ofício nº 14726/2020-SMSA - (NUP nº 075373).

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2020.


DIEGO REIS
Consultor Jurídico/SMSA
OAB/RR N° 1314

C. G. M.
Assinado

C. G. M.
Assinado
K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
“Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas”



Termo de Juntada de Documentos

Processo: 6584/2020/SMSA

Objeto: Aquisição de material Médico Hospitalar – Álcool de forma emergencial para atender as unidades da atenção básica, vigilância em saúde e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

Nesta data anexamos aos autos os seguintes documentos:

- DOM nº 4142 de 14 de Abril de 2016 (Registro Fotográfico);
- DOM nº 5132 de 18 de maio de 2020 (fiscais e comissão de recebimento);
- DOM nº 5133 de 19 de maio de 2020 (Extrato de contrato);
- DOU de 20 de maio de 2020 (Extrato de contrato);
- Nota Fiscal nº 6254;
- Carta de Correção Eletrônica da Nota Fiscal nº 6254;
- Relatório de Recebimento da Nota Fiscal nº 6254;
- Relatório Fotográfico da Nota Fiscal 6254;
- Planilha de Certidões.

Boa Vista-RR, 01 de Junho de 2020.


Ian Oliveira Carvalho
Assessor Técnico - SAF



de inteira responsabilidade do Arrematante.

2.16 - Por interesse da administração pública, a Prefeitura de Boa Vista-RR se reserva no direito de retirar ou incluir qualquer bem no presente Edital de Leilão, sem que do seu ato seja necessária nova publicação.

3. DA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do leilão devem estar presentes no dia e hora marcada, assinar a lista de presença e entregar os documentos abaixo relacionados.

3.1 - Pessoa Física

- Carteira de identidade
- CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- Comprovante de endereço

3.2 - Pessoa Jurídica

- Cartão CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica
- Carteira de identidade e CPF do procurador ou preposto representante

4. DAS RESSALVAS DE ORDEM LEGAL

O município não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas sejam inferiores ao valor mínimo estabelecido nos lotes indicados no subitem 1.3 do presente Edital, conforme previsão legal art. 22 da lei federal 8.666/93.

5. FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 - O arrematante pagará do lance em espécie, à vista e em 24 (vinte e quatro) horas, conforme "item 2.4 e 2.4.1".

5.2 - Em nenhuma hipótese conforme artigo 53, parágrafo 2º da lei federal 8.666/93 serão devolvidos os valores aludidos nos subitem 5.1.

6. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

O prazo para retirada dos itens arrematados será de 15 (quinze) dias úteis da realização do leilão e sua remoção se dará por conta e risco exclusiva do Arrematante. Ultrapassando esse prazo, fica o Arrematante ciente de que será cobrada uma multa de 1% (um por cento) ao dia, e mais, uma taxa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total lote, a título de armazenagem.

6.1 Esgotado o prazo previsto no item anterior e não havendo a retirada do bem arrematado, aplicar-se-á ao arrematante faltoso uma multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis da execução da dívida pelo tesouro municipal

6.2 Constituirão sanções cíveis a serem aplicadas: a impossibilidade de contratação, independente da forma de licitação, com a Administração Pública Municipal em geral, pelo prazo de 05 (cinco) anos e, ainda, a impossibilidade de participação, por igual período, em leilões promovidos pelo Município de Boa Vista/RR,

6.3 Independente das sanções aplicadas, o arrematante perderá o valor depositado a título de pagamento da arrematação e o bem.

6.4 Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

7.1 - A listagem dos resultados do leilão será publicada no Diário Oficial do Município até o terceiro dia útil subsequente ao leilão.

7.2 - Eventual dúvida ou informação poderão ser esclarecidas e/ou obtidos através dos seguintes contatos.

a) Comissão de Leilão - 3621-3783/ 9131-8303. E para constar, passou-se o presente Edital, devidamente publicado no Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2016.

Leonildo da Fonseca Farias
Presidente

Marilene de Almeida Nascimento
Membro

Gleyciane de Souza Ferreira
Membro

Narinho Oliveira de Carvalho
Membro

Otoniel Ferreira de Souza
Decreto nº 028/E/2016

De acordo:

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 250/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Recebimento dos materiais, equipamentos e insumos, referente aos Processos nº. 78/2015/SMSA, 80/2015/SMSA, 81/2015/SMSA, 82/2015/SMSA, 84/2015/SMSA, 85/2015/SMSA, 86/2015/SMSA, 87/2015/SMSA, 88/2015/SMSA, 89/2015/SMSA, 90/2015/SMSA, 91/2015/SMSA, 144/2015/SMSA e 150/2014/SMSA, os servidores MAYRON MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.200, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº. 25.133 e PAULA KALIANDRA DE AGUIAR COSTA, matrícula nº 130.699-1.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de março de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2016.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 253/2016 - SMSA

DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO MEDIANTE REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS MATERIAIS ENTREGUES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade cons-



tantes do art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei n. 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficaz o procedimento de acompanhamento da execução do objeto contratual, bem como de avaliar o cumprimento das especificações contratuais no momento da entrega dos materiais,

RESOLVE:

Art. 1º. Todo material recebido pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser objeto de registro fotográfico antes de sua aceitação.

Art. 2º. Após a produção das imagens fotográficas dos materiais recebidos, será elaborado um Relatório de recebimento no qual constará informações referentes à comparação entre o material recebido e o material constante do instrumento contratual no que tange ao quantitativo e demais especificações.

Parágrafo Único. As fotografias, bem como o Relatório de recebimento deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 3º. Os fiscais responsáveis pelo recebimento dos materiais só deverão apor ateste na documentação fiscal correlata após a realização dos procedimentos citados nos artigos anteriores.

Art. 4º. Em caso de entrega de grande número de material, os fiscais responsáveis pelo seu recebimento poderão emitir documento referente à quantidade do material recebido. O Aceite na documentação fiscal, porém, só poderá ser atestado após a verificação de sua compatibilidade com a descrição do contrato e de qualidade.

Art. 5º. As fotos a que se referem os artigos anteriores podem ser produzidas por qualquer instrumento de projeção apto a captar e gravar imagem real, como celular, câmera fotográfica ou qualquer outro meio similar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2016.

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 254/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOÃO ALBERTO WERLANG, matrícula nº 26262, LUCIANO JOSÉ COUTINHO, matrícula nº 45196 e SIMONE RAIOL DE QUEIROZ, matrícula nº 313202, como fiscais responsáveis pelo processo nº. 054/2015/SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU - 192 DE BOA VISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2016.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 255/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores ELISVANE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 45435 e JOAO PAULO AZEVEDO DE MORAES, matrícula nº 951369, como fiscais responsáveis pelo processo nº. 0182/2014/SMSA, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO, CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E FOSSA SÉPTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2016.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 259/2016- SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Margarida Maria Gonzaga de Araújo para responder interinamente pelo Departamento de Planejamento – SMSA no período compreendido entre 28/03/2016 a 30/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 28 de março de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 08 de abril de 2016.

Rodrigo De Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

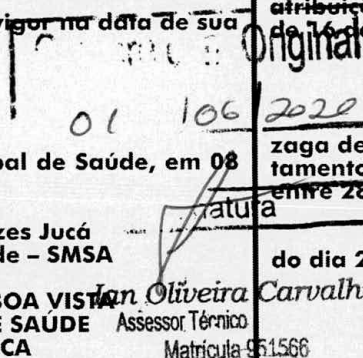
PORTARIA Nº 262/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.926/P, de 16 de abril de 2015, DOM nº. 3905,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUCIVALDO OLIVEIRA BARROSO, matrícula nº 29691 e SIMONE RAIOL DE QUEIROZ, matrícula nº 313202, como fiscais responsáveis pelo processo nº. 287/2016/SMSA, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE APARELHO DE OXIMETRIA DE PULSO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 BV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.



Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 164/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4315, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores ANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29499 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos nº 126/2020-SMSA, 127/2020-SMSA e 128/2020-SMSA referente aos Processos 6584/2020- SMSA, 6870/2020-SMSA e 6871/2020-SMSA, respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor com a partir de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 14 de maio de 2020.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 165/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4315, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar nula a Portaria nº 153/2020-SMSA, publicada no DOM nº 5122 do dia 04 de maio de 2020, página 5.

Art. 2º. Nomear os servidores ANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29499 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos 104/2020-SMSA, 105/2020-SMSA, 106/2020-SMSA e 107/2020-SMSA referente aos Processos 6652/2020- SMSA, 6582/2020, 6600/2020/SMSA e 6583/2020-SMSA, respectivamente.

Art. 3º. Nomear os servidores JOSÉ SERRA JÚNIOR, matrícula nº 44023, ADIÊNIO SILVA DE FARIAS, matrícula nº 44004, CAROLINA HELOAR DOS SANTOS LEITÃO BINO, matrícula nº 952099, como responsáveis pela comissão de recebimento, referente aos Processos de nº 6582/2020, 6584/2020, 6583/2020, 6600/2020, 6652/2020, 6870/2020, 6871/2020, 6875/2020, 6907/2020, 7073/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 22/04/2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 14 de maio de 2020.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 27787/2019 – SMSA

Espécie: Contrato nº 055/2020/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 169/2019
Valor: R\$ 5.494,04.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 627, de 19/03/2020, no valor de R\$ 5.494,04 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: R. G. XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP

Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 1129/2018 – SMSA

Espécie: Contrato nº 072/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS-RE-

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 077/2019

Valor: R\$ 63.140,00.

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 671, de 24/03/2020, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 672, de 24/03/2020, no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 673, de 24/03/2020, no valor de R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 674, de 24/03/2020, no valor de R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 08 de abril de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 963/2018 – SMSA

Espécie: Contrato nº 110/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA SUPORTE AO PACIENTE.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2019.

Valor: R\$ 7.498,34

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 845, de 16/04/2020, no valor de R\$ 1.009,00 (um mil e nove reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: KL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Data de Emissão do Contrato: 05 de maio de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

Contratada: PRO SAÚDE DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 956/2018 - SMSA

Espécie: Contrato nº 059/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 093/2019.

Valor: R\$ 658.387,22

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.35, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 740, de 01/04/2020, no valor de R\$ 308.999,14 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavo).

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.35, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 741, de 01/04/2020, no valor de R\$ 349.388,08 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PRO-SAÚDE DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

Data de Emissão do Contrato: 03 de abril de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 6584/2020 - SMSA

Espécie: Contrato nº 126/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ALCOOL DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 235.600,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 955, de 12/05/2020, no valor de R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PRO SAÚDE DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Data de Emissão do Contrato: 14 de maio de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 6870/2020 - SMSA

Espécie: Contrato nº 127/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - MÁSCARA CIRÚRGICA DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 984.000,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 953, de 12/05/2020, no valor de R\$ 149.780,95 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 954, de 12/05/2020, no valor de R\$ 834.239,05 (oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: J. C. S. DE SOUZA COMERCIO EIRELI - ME

Data de Emissão do Contrato: 14 de maio de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 6871/2020 - SMSA

Espécie: Contrato nº 128/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - MÁSCARA N95 DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 1.399.300,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 956, de 12/05/2020, no valor de R\$ 1.399.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PRO SAÚDE DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Data de Emissão do Contrato: 14 de maio de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 425302/2018 - SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 125/2019/SMSA

Objeto: Rescindir o Contrato Administrativo nº 125/2019/SMSA, a teor do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: KL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

Data da rescisão: 18 de maio de 2020.

Data de assinatura: 18 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 006784/2019/SMAAI

Espécie: Primeiro termo aditivo do contrato nº 142/

SMAAI/SOF/DIVOF/2020

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo o Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato nº 142/SMAAI/SOF/DIVOF/2020.

Do reajuste:

1.1 - Fica reajustado em 20% (vinte por cento) o valor inicial do contrato.

complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiraopolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis-RO, 19 de Maio de 2020.
JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2020

O Gerente de Registro de Preço no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Pregão nº 016/2020 referente ao Processo 107/2020 que tem como objetivo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES BORNEDE CREDENCIADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE HIGIENIZAÇÃO, decide: REGISTRAR o resultado aludido do certame em favor da empresa LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI, com percentual de desconto de -1.08%. A ata terá a validade de 12 meses a contar a partir da data de publicação.

Urupá-RO, 19 de maio de 2020.
ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Gerente de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

O Pregoeiro do Município de Vale do Paraíso - RO torna público que no aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2020, publicado nas edições do Jornal diário do Município, Portal, Câmara, Arom, publicado no Diário Oficial da União no dia 29/04/2020, sessão 3 da página nº 216 e Diário Oficial Estado 28/04/2020 Ed 80, página 193. Excluindo o item 1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA: b) Certidão Negativa de pedido de Ações e execuções cíveis e fiscais, expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, datada dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Vale do Paraíso - RO 18 de Maio de 2020.
ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 106/2020-SMSA Processo nº: 6600/2020 - SMSA Espécie: Contrato nº 106/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - AVENTAL DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 1.023.000,00. Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 895, de 27/04/2020, no valor de R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: J. C. S. DE SOUZA COMÉRCIO EIRELI - ME Data de Emissão do Contrato: 27 de abril de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 104/2020-SMSA Processo nº: 6652/2020 - SMSA Espécie: Contrato nº 104/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ÓCULOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 15.200,00 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 892, de 27/04/2020, no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME Data de Emissão do Contrato: 27 de abril de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 059/2020-SMSA Processo nº: 956/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 059/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Modalidade: Pregão Eletrônico nº 093/2019. Valor: R\$ 658.387,22 Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 740, de 01/04/2020, no valor de R\$ 308.999,14 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 741, de 01/04/2020, no valor de R\$ 349.388,08 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME. Data de Emissão do Contrato: 03 de abril de 2019. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 045/2020-SMSA Processo nº: 969/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 045/2020/SMSA Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO E COMPLEMENTOS. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 120/2019 Valor: R\$ 427.930,63. Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 647, de 19/03/2020, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 648, de 19/03/2020, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME Data de Assinatura: 30 de março de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 107/2020-SMSA Processo nº: 6582/2020 - SMSA Espécie: Contrato nº 107/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - VESTUÁRIO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 340.000,00 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 894, de 27/04/2020, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME Data de Emissão do Contrato: 27 de abril de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 128/2020-SMSA Processo nº: 6871/2020 - SMSA Espécie: Contrato nº 128/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - MÁSCARA N95 DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 1.399.300,00. Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 956, de 12/05/2020, no valor de R\$ 1.399.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME Data de Emissão do Contrato: 14 de maio de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 127/2020-SMSA Processo nº: 6870/2020 - SMSA Espécie: Contrato nº 127/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - MÁSCARA CIRÚRGICA DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 984.000,00 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 953, de 12/05/2020, no valor de R\$ 149.760,95 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 954, de 12/05/2020, no valor de R\$ 834.239,05 (oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: J. C. S. DE SOUZA COMERCIO EIRELI - ME Data de Emissão do Contrato: 14 de maio de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 125/2019-SMSA Processo nº: 425302/2018 - SMSA Espécie: Contrato Administrativo nº 125/2019/SMSA Objeto: Rescindir o Contrato Administrativo nº 125/2019/SMSA, a teor do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: KL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI Data da rescisão: 18 de maio de 2020. Data de assinatura: 18 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 126/2020-SMSA Processo nº: 6584/2020 - SMSA Espécie: Contrato nº 126/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ÁLCOOL DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 235.600,00 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 955, de 12/05/2020, no valor de R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME Data de Emissão do Contrato: 14 de maio de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 107/2020-SMSA Processo nº: 6583/2020 - SMSA Espécie: Contrato nº 107/2020/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LUVAS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Dispensa de Licitação. Valor: R\$ 202.320,00. Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 895, de 27/04/2020, no valor de R\$ 202.320,00 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: J. C. S. DE SOUZA COMÉRCIO EIRELI - ME Data de Emissão do Contrato: 27 de abril de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 022132/2019 - SMO Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 636/SMO/SA/2019 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 636/SMO/SA/2019 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07 de maio de 2020. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 856178/2017 SUDAM, RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA E RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA ADICIONAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: CONSÓRCIO NORTE CAPITAL Data de Assinatura: 04 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 258 / 2018 / SMO Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1062 / SMO / SA / 2018 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 1062/SMO/SA/2018 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de maio de 2020. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.114, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO CT. Nº 1036.339-62/2016/MAPA/CAIXA/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA - EPP Data de Assinatura: 06 de maio de 2020.



NF-e

000.040.957

000

Nº:

Série:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO



PRO-SAUDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI
QD 2, LT, 49 51 53 E 55
SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA)
BRASILIA/DF - CEP: 72.265-020
Telefone: 6130443250

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

Nº 000.040.957

Série

000

Folha

1 de 1



CHAVE DE ACESSO

5320 0521 2977 5800 0103 5500 0000 0409 5710 2041 4261

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA INTERESTADUAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353200019909904 13/05/2020 15:30:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0770078600117

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.297.758/0001-03

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA

MUNICIPIO DE BOA VISTA/BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO MUNICI

C.N.P.J. / C.P.F. / ID ESTR.

05.943.030/0001-55

DATA DA EMISSÃO

13/05/2020 14:11

ENDEREÇO

RUA GENERAL PENHA BRASIL

BAIRRO / DISTRITO

SAO FRANCISCO

CE

69.301-440

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

13/05/2020

MUNICÍPIO

BOA VISTA

FONE / FAX

33333333

UF

RR

INSCRIÇÃO

240126675

HORA DA SAÍDA

001

12/07/2020

235.600,00

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.

235.600,00

VALOR DO I.C.M.S.

28.272,00

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

235.600,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

235.600,00

NOME / RAZÃO SOCIAL

A DEFINIR

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CODIGO ANTT

0

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J. / C.P.F.

18.926.751/0001-07

ENDEREÇO

endereco

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

6734

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CST/SN	CFOP	UNID.	QUANT.	PMC	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
0003297	ALCOOL 70% 5LT GEL ANTISSEPTICO ()	1094-48	30/12/2021	22072019	000	6.108	FR	800	0,00	89,150000	0,00	71.320,00	71.320,00	8.558,40	0,00	12,00	0,00
0003221	ALCOOL 70% 450GR GEL ANTISSEPTICO ((Out))	255250420	16/10/2020	22071090	000	6.108	FR	4.069	0,00	13,690000	0,00	55.704,61	55.704,61	6.684,55	0,00	12,00	0,00
0003221	ALCOOL 70% 450GR GEL ANTISSEPTICO ((Out))	255280420	12/10/2020	22071090	000	6.108	FR	7.931	0,00	13,690000	0,00	108.575,39	108.575,39	13.029,05	0,00	12,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSON

0,00

VALOR DO ISSON

0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BANCO DO BRASIL. AG: 1235-1 C/C: 101971-6

Valor ICMS UF destinatario R\$ 11.780,00 Valor ICMS UF remetente R\$ 0,00 Valor FCP R\$ 0,00 Total a recolher R\$ 11.780,00

Pedido 0037231 Numero interno 0041426

DISPENSA

RESERVADO AO FISCO

Paga 22/07/2020.

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br



Informações de contato
Destino: Fazenda do DOPS
Data: 22/07/2020



Atesto do Fiscal
Data 19/05/20
Rangelito Amahy

Atesto do Fiscal
Data 19/05/2020
[Signature]
Ronan Sales Farias
Farmacêutico
CRF 346 - RR

COMISSÃO DE RECEBIMENTO
Em: 19/05/2020
[Signature]
ASSINATURA

Adiênio Silva de Faria
Coordenador de Distribuição/SAF
Matrícula: 44004

COMISSÃO DE RECEBIMENTO
Em: 19/05/20
Paulina Helcar dos Santos Santos
ASSINATURA *Bino*

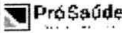
certificamos o recebimento
do material de acordo com
atesto fiscal do contrato.

CIENTE
Em: 10/06/2020
Clebson Mendes
Clebson Mendes dos Santos
Diretor Interino do DGPS
Matrícula 26.949

7 10 ou
16/06

COMISSÃO DE RECEBIMENTO
Em: 19/05/2020
[Signature]
ASSINATURA
José Serra Júnior
Coordenador de Estoque/SAF
Matrícula: 44023



RECEBEMOS DE PRO-SAÚDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI, A CARTA DE CORREÇÃO REFERENTE A NF-e.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 000.040.957	Série: 000
 PRO-SAÚDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI QD 2, LT. 49 51 53 E 55 SETOR INDUSTRIAL (CEILÂNDIA) BRASÍLIA DF - CEP: 72.265-020 Telefone: 6130443250		CC-e Carta de correção eletrônica NF-e: 000.040.957 Série: 000 NºCC-e: 8	 CHAVE DE ACESSO 5320 0555 0000 0004 0957 1020 4142 66 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA INTERESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA CC-E 353200023519118 0	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0770078600117	INSCR. ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ 21.297.758/0001-03	
DESTINATÁRIO/REMETENTE			
RAZÃO SOCIAL / FANTASIA MUNICÍPIO DE BOA VISTA/BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO MUNICI		C.N.P.J. / C.P.F. 05943030000155	DATA DA EMISSÃO 13/05/2020
ENDEREÇO RUA GENERAL PENHA BRASIL		COMPLEMENTO	DATA DA CORREÇÃO 05/06/2020
NÚMERO	BAIRRO / DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 69301440	HORA DA CORREÇÃO 0
MUNICÍPIO BOA VISTA	FONE / FAX 33333333	UF RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 240126675

A correção realizada pelo contribuinte e o alcance das alterações permitidas é definido no § 1º do art. 7º do Ajuste SINIEF S/N:

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para a correção de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída.

CORREÇÕES:

OUTRAS INFORMACOES. Nos dados da Razao social Onde se le Municipio de Boa Vista, leia se Municipio de Boa Vista/Prefeitura Municipal. Nos dados dos Produtos cod 3297 onde se le Alcool 70% 5 lt gel antisseptico leia se Gel a base de alcool a 70% com acao anti-septica. para ser usado como complemento na higienizacao das maos, em hosp, lab, dent, clinicas, consultorios. emb cont 5 litros, onde se le Lote 1094-08 leia se Lote 1094-37, onde se le Unid FR leia se Unid Marca Blitz. cod. 3221 onde se le Alcool 70% 450 Gr Gel Antisseptico, leia se Alcool em gel, anti-septico conc. 70%, com 1-3% de glicerina para hig. das maos embal indiv frc com 420g, onde se le lote 255250420 4.069 fr e 255280420 7.931 leia se Lote 254260420 Val. 12/10/2020 3.380 Unid, Lote 254240420 Val. 15/10/2020 6.760 Unid, Lote 254830420 Val. 16/10/2020 988 Unid e Lote 254600420 Val. 16/10/2020 872 Unid onde se le FR, leia se Unidade (Marca Cosmefar) - Empenho 955 Processo 6584/20.;

C.G.M.
Assinatura

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
PROCESSO nº 6584/2020

21.297.758/0001-03

PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS
EIRELI QD. 02 LOTES 49,51,53 e
55 - BAIRRO INDUSTRIAL-
CEILÂNDIA-DF CEP 72.265-20
BRÁLIA - DF

A EMPRESA PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 21.297.758/0001-03, domiciliada na Quadra 02 Lotes 49, 51, 53 e 55, Setor de Indústria, Ceilândia, Distrito Federal, por seu representante legal, dirige-se a Vossa Senhoria apresentar justificativa conforme abaixo:

A época da cotação, tínhamos disponibilidade do frasco de álcool gel 70% 420Gr, porém quando do fechamento do pedido e compra na indústria, considerando também a grande demanda deste item causado pela pandemia do COVID-19, a indústria disponibilizou o mesmo produto em frasco de 450gr.

Diante ao exposto, e por entender que desta forma não haverá prejuízo ao erário público e pela possível falta do produto no mercado, optamos por entregar o álcool gel 70% de 450gr, tendo em vista que desta forma não acarretará prejuízo para esta Insigne Administração e certamente atenderá a finalidade.

Certos de vossa atenção

Pede-se deferimento

Brasília/DF, 18 de Abril de 2020



PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ME CNPJ: 21.297.758/0001-03



C.G.M.
Anulado
µ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"



Relatório Recebimento

Processo: 6584/2020/ADM/Vol.1

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar - Álcool de forma emergencial para atender as unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

Em atendimento a Portaria nº 253/2016 – SMSA, de 14 de Abril de 2016, declaro que no dia 19 de Maio 2020, a comissão de recebimento, junto com os fiscais do processo em tela, receberam os materiais médicos referente à nota fiscal nº 40.957 do empenho nº 955 do Contrato Administrativo nº 126/2020 – SMSA.

Conforme consta no relatório fotográfico, os materiais médicos chegaram de acordo com o solicitado, ou seja, com as marcas especificadas nas propostas e a validade dentro do percentual aceitável e, também, em perfeito estado de conservação e aptos para o uso da população do município de Boa Vista.

Boa Vista/RR, 19 de Maio de 2020.

Fiscais:

Ronan Sales Farias
Portaria nº 164/2020/SMSA

Rangelito Arrabal
Portaria nº 164/2020/SMSA

Comissão de Recebimento:

Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino
Portaria nº 165/2020/SMSA

Adilênio Silva de Faria
Portaria nº 165/2020/SMSA

José Serra Júnior
Portaria nº 165/2020/SMSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"

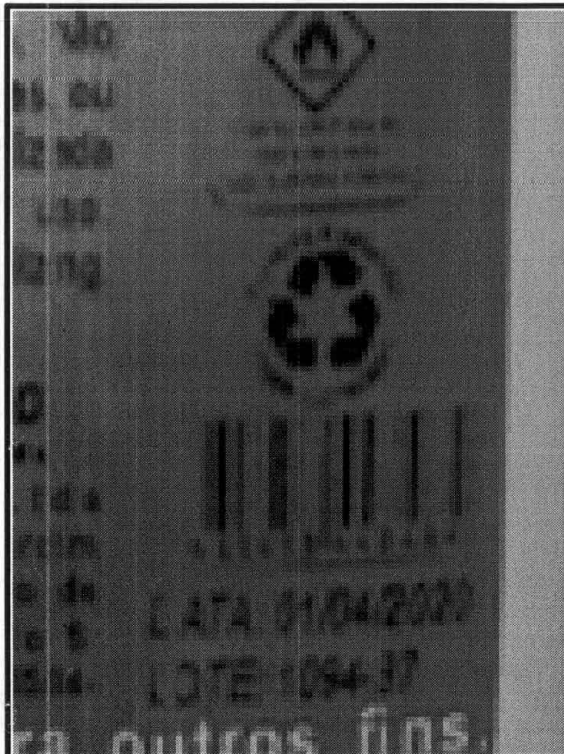


NOTA FISCAL N° 40.957.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"

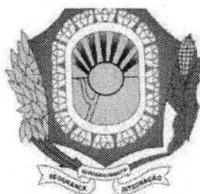


[Handwritten signatures and initials]

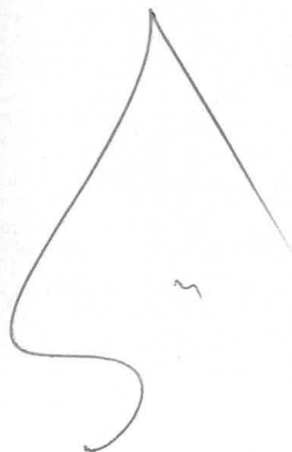


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.297.758/0001-03**Razão Social:** PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**Endereço:** Q QUADRA 2 LT 49 51 53 E 55 / SETOR INDUSTRIAL (C / BRASILIA / DF / 72265-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

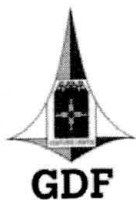
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020 ✓**Certificação Número:** 2020032005310719422902

Informação obtida em 27/05/2020 11:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

CERTIDÃO Nº: 180031317242020

NOME: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ENDEREÇO: QUADRA 02 LOTES 49,51,53 E 55

CIDADE: BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ: 21.297.758/0001-03

CF/DF: 0770078600117

FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

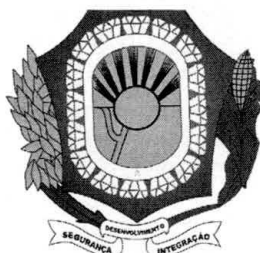
Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Valida até 26 de junho de 2020.

Certidão emitida via internet em 27/05/2020 às 10:53:30 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



Planilha de Certidões

<i>Certidão</i>	<i>Data de emissão</i>	<i>Validade</i>	<i>Fls.</i>
Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	03/02/2020	01/08/2020	83
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	20/03/2020	17/07/2020	168
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	22/03/2020	17/09/2020	85
CND Distrito Federal	27/05/2020	26/06/2020	169

Boa Vista-RR, 08 de Junho de 2020.


Ian Oliveira Carvalho
Assessor Técnico - SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"



DESPACHO

Ao Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento - DGPS / S A

Processo: 6584/2020/SMSA

Objeto: Aquisição de material Médico Hospitalar – Álcool de forma emergencial para atender as unidades da atenção básica, vigilância em saúde e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

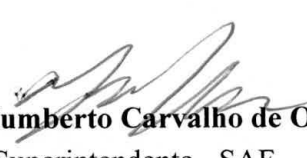
Encaminhamos os autos para registro da nota abaixo relacionada:

Item	Empresa	Nº de empenho	Nota Fiscal Data	Valor da Nota
1	PRO SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	955	NOTA FISCAL nº 40.957 data 13/05/2020	235.600,00
TOTAL				235.600,00

Solicito encaminhar posteriormente ao setor de Auditoria/SMSA

Boa Vista - RR, 08 de Junho de 2020.


Ian Oliveira Carvalho
Assessor Técnico - SAF


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF



ao DDS
Para conhecimento
providências
10/06/2020
as 09h30 min
Robson Mendes
Robson Mendes dos Santos
Diretor Interno do DGPS
Matrícula 26.949



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

ENTRADA NOTA FISCAL

DATA 10/6/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REMETENTE PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ME

SMAG/DGPS	672/2020
Folha Nº 172	
Processo Nº 006584/2020	
	
Assinatura	

Número	Descrição		Qtd	Valor	Total
906069	ALCOOL EM GÉL 70% 450GR	FR/1	12000	13,69	164.280,00
906068	ALCOOL EM GÉL 70% COM AÇÃO ANTI-SEPTICA	FR/1	800	89,15	71.320,00

Autoriza

Nota Fiscal 040.957
Emissão Nota 13/05/2020
Processo 6584/2020
Empenho 955
Recurso



Observação

Total 12800 R\$235.600,00

Recebe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS

Folha Nº 173

Processo Nº 006584/2020 759/2020

Assinatura

DISTRIBUIÇÃO

DATA 10/6/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REMETENTE DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

Número	Descrição		Qtd	Valor	Total
906069	ALCOOL EM GÉL 70% 450GR	FR/1	12000	13,69	164.280,00
906068	ALCOOL EM GÉL 70% COM AÇÃO ANTI-SEPTICA	FR/1	800	89,15	71.320,00

Autoriza

Nota Fiscal
Emissão Nota
Processo
Empenho
Recurso



Observação

MATERIAL RETIRADO DO PROC. 6584/2020 VOL. 1, DANFE Nº 040.957 EMPRESA: PRÓ-SAÚDE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

Total 12800 R\$235.600,00

Recebe

Impresso por

Cleibson Mendes dos Santos



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS – DGPS
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS – DDS

SMAG/DGPS

Folha Nº 174
 Processo: 006584/2020

DESPACHO Nº 246/2020 – DGPS

NUP Nº 086937

PROCESSO: 006584/2020 SMSA VOL. 1

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Empresa(s): PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI-ME.

Fiscal(is): RONAN SALES FARIAS.
 RANGELITO ARRABAL.

DANFE(S): 040.957.

À AUDITORIA/SMSA,

Restitui o processo, conforme DANFE(S) acima mencionada(s), com atesto dos fiscais e de ordem registrado neste Departamento o(s) referido(s) material (is), segue o processo para os demais procedimentos.

Boa Vista-RR, 10 de junho de 2020.

Elaborador por:

Danuza Brros Chacon
 Agente Municipal - DGPS

De acordo:

Cleibson Mendes dos Santos
 Diretor do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – Interino DGPS

A SAE
Por solicitação
em 16/06/2020

Av. Sebastião Diniz, nº 243, Centro, Boa Vista – RR
 3623-1820



Recebido - Auditoria
 Data: 10/06/2020
 Hora: 16:20

 Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão e cuidar da saúde das pessoas"



Termo de Juntada de Documentos

FOLHA: 175
PROCESSO: 6584/20
hp

Processo: 6584/2020/SMSA

Objeto: Aquisição de material Médico Hospitalar – Álcool de forma emergencial para atender as unidades da atenção básica, vigilância em saúde e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

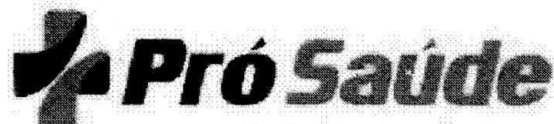
Nesta data anexamos aos autos os seguintes documentos:

- Procuração;
- Documento de identificação do Procurador da empresa;
- Termo de Recebimento de empenho;

Boa Vista-RR, 23 de Junho de 2020.


Ian Oliveira Carvalho
Assessor Técnico - SAF





Distribuidora de medicamentos

PROCURAÇÃO



A empresa **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.297.758/0001-03**, sediada na Quadra 02 Lotes 49 A 55 - Setor de Indústria Ceilândia - Brasília - DF; por intermédio de seu representante legal o Senhor **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, portador (a) da Carteira de identidade nº 3.389.538 SSP/GO e do CPF nº 152.595.038-05, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado na Rua 4 Sul Lote 09, Aptº. 1601 Edifício Oscar Freire - Águas Claras - Brasília - DF, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **ANTONIO NETO SOUSA LOPES**, brasileiro, casado, representante de vendas, portador da RG: 0854434330 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 002.038.275-89, residente domiciliado na QNN 26 Conjunto F Casa 30 Ceilândia Sul - Brasília - DF - é a quem confere amplos, gerais e especiais poderes para praticar de licitações Públicas, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa, podendo por tanto assinar proposta de preços, ata de registro de preço, contratos, declarações e anexos exigidas no edital do certame licitatório, apresentar e retirar documentos, fotocópias, formular ofertas e lances, inclusive verbais, negociar preços, interpor recursos, manifestar em qualquer fase da licitação em nome da empresa outorgante, prestar declarações ou informações, promover acordos, cumprir exigências e demais condições, confessar, transigir, substabelecer, está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Esta tem validade por 12 (meses)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Brasília - DF, de 26 fevereiro de 2020.

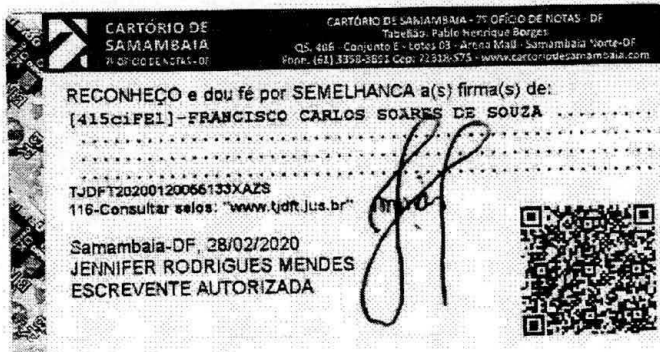
PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 21.297.758/0001-03

FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

CPF: 152.595.038-05

RG: 3.389.538 SSP/GO



C. G. M.
K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 16:44:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1473140

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 16:12:33 (hora local)**.

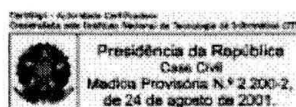
¹**Código de Autenticação Digital: 70282802201604490825-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129fb3dfa008d9d6a957bee43567dd291a7936e425d506a15b14cec0d71abfb2ac44c748a0835ba8f4967856161ebb6b8663



C. G. M.
K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO NETO SOUSA LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0854434330 56P BA

CPF
002.038.275-89

DATA NASCIMENTO
04/02/1978

FILIAÇÃO
CAROLINO OLIVEIRA SOUSA
EDINALVA LOPES DA SILVA

PERMISSÃO
A

K.C.
D

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
03061604094

VALIDADE
13/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/10/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
23/10/2015

Jayme Soares de Sousa
Diretor Geral

45786089045
DF743391721

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1207453639

PROIBIDO PLASTIFICAR
1207453639

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-0
Av. Paulista, 1508 - São Paulo, SP - CEP 01304-900 - Tel: (11) 2044-1000 - Fax: (11) 2044-1000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V D.P., 4º inc. V D.P., 4º inc. V D.P. da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 70282702181333480916-1; Data: 27/02/2018 13:45:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN49396-BJUF.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

64. Valdeir de Miranda Cavalcanti
Tribunal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção (o) código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 10:44:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 922742

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 10:42:08 (hora local)**.

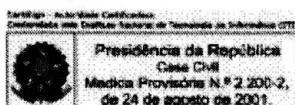
¹**Código de Autenticação Digital: 70282702181333480916-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

ferido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f0e31f25415c6cc854d5f343dea5d53c436e425d506a15b14cec0d71abfb2ac44bb7cce8a98415a595b7f248b3e9ea33d



C. G. M.
K



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas”



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O presente processo refere-se a formalização de procedimentos administrativos, visando à ***“Aquisição de material médico hospitalar – álcool de forma emergencial”*** para atender as unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**, cuja documentação necessária para contratação do objeto, encontra-se inserida nos autos, devidamente enquadrado no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos (dispensa de licitação), com Parecer Jurídico as fls. 126 a 132 e manifestação do Órgão Central de Controle Interno do Município as fls.134/135, bem como a respectiva certidão de dispensa e sua devida publicação as fls 137/138., com contratação efetivada da seguinte forma:

- Em 12/05/2020, o FMS procedeu a emissão da NE. nº.955, no valor de R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), na modalidade ordinário, fl 145., com cópia encaminhado ao credor pela SAF, para que o mesmo fosse providenciado com a maior brevidade possível, face a sua urgente necessidade e prazo de entrega mencionado no TR foi de 15 dias;
- O CA. Nº 126/2020, foi celebrado em 14/05/2020, no valor acima mencionado (fls 149 a 151), dois dias após a data de emissão da nota de empenho, publicado no DOM e DOU em 19 e 20/05/2020, fls. 158/159, cujo prazo de entrega do objeto pactuado foi de 15 dias, contados a partir da sua assinatura (14 a 28/05/2020);
- A designação dos fiscais, ocorreu através da Portaria 164/2020, em 14/05/2020, fl.157, com vigor a partir da sua publicação, ou seja em 18/05/2020,.; dando eficácia ao ato;
- O faturamento do objeto ocorreu em 13/05/2020, conforme DANFE nº 40.957, no valor total da despesa (fl160); cujo recebimento ocorreu em 19/05/2020, pelos respectivos fiscais do processo; conforme relatórios de recebimento e fotográfico as fls. 163 a 167; com todas as certidões vigentes; no entanto o seu encaminhamento ao DGPS para entrada e distribuição do produto somente ocorreu em 10/06/2020.

C. G. M.
K



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



- Referente a gramatura do produto de 420g para 450g (entregue), com vantajosidade para essa secretaria e recebimento foi autorizado pelo gestor da pasta.

A Carta Magna Brasileira de 1988, no artigo 37, coloca como um dos princípios básicos da Administração Pública a publicidade. Essa alusão dita à necessidade de que os atos administrativos sejam divulgados, residindo na alegação de que os agentes públicos não pratiquem suas atividades buscando a sua satisfação pessoal ou mesmo da própria Administração, mas sim, a do interesse público.

Com relação ao empenho, o assunto é tratado na Lei 4.320/64, no Capítulo III – Da Despesa – Art. 58, e trata-se de um documento no qual, a administração pública emite uma nota de empenho, a qual impõe uma obrigação ao ente, conforme descrito abaixo:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

O contrato e seus termos aditivos, na Administração Pública são necessariamente formais, devendo o mesmo ser escrito, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei nº. 8.666/93 e ter a sua publicação demonstrada no diário oficial. Assim, os ajustes efetivados pela Administração, fundamentados diretamente na Lei nº 8.666/93 ou na utilização subsidiária da norma, deve ter a sua *publicação do extrato dos ajustes em órgão de divulgação oficial, in verbis:*

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O centro da questão dos autos é o fato da data de emissão da nota fiscal nº 40957, a qual foi expedida com data anterior a assinatura do referido contrato e quais as consequências que poderão advir desta falha. O que se deve perguntar e qual o setor da Secretaria Municipal de Saúde ou de outro órgão que foi o responsável pela não assinatura deste ajuste e quais os motivos que levaram a sua assinatura posterior a data da nota de empenho;

A Administração Pública, sempre deve seguir os trâmites processuais constantes na legislação referente ao assunto. Se não ocorrerem esses atos de acordo com as normas, deve-se, no entanto, comprovar se esta falha foi de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



caráter formal, e que em nada afeta ou compromete a execução do contrato, reputando como válidos todos os atos praticados com base no instrumento contratual assinado. O que pode acarretar, dependendo das causas, é a responsabilidade dos agentes administrativos que deram causa a esta falha.

Deste modo, o Poder Público não pode se apropriar de bens ou serviços privados, onde a empresa adimpliu com as suas responsabilidades, ou seja, após receber uma cópia da nota de empenho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e que por uma falha formal da mesma ou de outro órgão, cumpriu com as suas responsabilidades contratuais, qual seja, a entrega do material solicitado, caso contrário, pois estaria contrariando ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, ainda que advindo de ato administrativo falho.

Assim, essa falha, mesmo que administrativa, não gera obrigação de indenizar, caso a empresa tenha dado causa, porém utilizando a analogia do disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei nº. 8666/93 que diz:

Art. 59 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Conforme entendimento do Professor Marçal Justen Filho sobre esse assunto, ele assevera que "[...] o legislador brasileiro efetivou opção clara pelas soluções compatíveis com um Estado Democrático de Direito. Além de todas as determinações atinentes à responsabilização civil do Estado, consagrou-se a disciplina específica do parágrafo único do art. 59 para a contratação administrativa inválida. Daí se segue que a invalidação, por nulidade absoluta, de qualquer ajuste de vontades entre a Administração e o particular gerará efeitos retroativos, mas isso não significará o puro e simples desfazimento de atos. Será imperioso produzir à

C. G. M.
14



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



compensação patrimonial para o particular, sendo-lhe garantido o direito de haver tudo aquilo que pelo ajuste lhe fora assegurado e, ainda mais, a indenização por todos os prejuízos que houver sofrido".

O contrato na Administração Pública gera direitos e obrigações recíprocas, e a emissão do empenho cria para a Administração a obrigação de pagar. Logo, a nota de empenho deverá ser emitida antes da formalização do contrato, pois o mesmo somente poderá ser assinado, quando a sua obrigação de pagar já estiver sido criada pela Administração Pública. A nota de empenho é que dá a garantia da obrigação assumida pelo ente público.

O empenho deve ser emitido depois de todos os procedimentos licitatórios e antes da assinatura do contrato. A nota de empenho pode substituir o próprio instrumento contratual, em alguns casos, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Em outra banda, caso ocorra de um ato administrativo possuir um vício não tão grave, quer possa ser refeito no presente, este não precisa ser necessariamente anulado pela Administração Pública, pode ele ser confirmado por esta, desde que nesta ação, estejam resguardados o interesse público e o de terceiros.

No caso em comento, vislumbra-se que o ato questionado pela auditoria interna, nesta análise, trata-se uma falha formal que não acarretou nenhuma lesão ao interesse público, bem como, também não causou prejuízo a contratada, visto que todos os atos administrativos referentes aos procedimentos licitatórios e contrato foram produzidos, produzindo assim seus efeitos.

Diante do exame da documentação acostada aos autos, e dentro da competência desta Superintendência, tendo levado em consideração o mérito de oportunidade e conveniência deste processo, sobre a emissão do documento fiscal com data anterior ao contrato, porém, após a emissão da nota de empenho, visto que ficou demonstrado, nos autos que a falha da administração pública em nada **afetou ou comprometeu a execução do contrato, espero ter esclarecido aos fatos ocorridos.**

BIBLIOGRAFIA

[Handwritten signature]
C. G. L.
K



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas”



[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 19º ed. São Paulo: Atlas, 2006. pg. 254.

[2] ZANCANER, Weida. *Da convalidação e da invalidação dos atos administrativos*. São Paulo: RT, 1990. pg. 55.

[3] DI PIETRO. I Seminário de Direito Administrativo – TCMSP – Processo Administrativo – Pressupostos do ato Administrativo – Vícios, Anulação,

Boa Vista-RR, 23 de Junho de 2020.


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



DESPACHO

Ao Gabinete/SMSA,

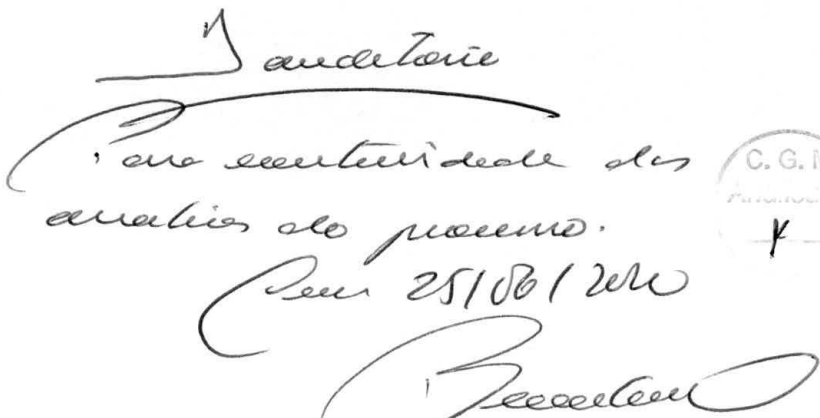
Processo: 6584/2020/SMSA

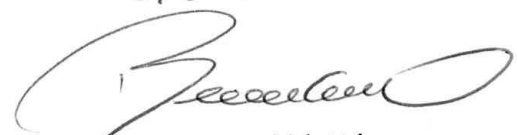
Objeto: Aquisição de material Médico Hospitalar – Álcool de forma emergencial para atender as unidades da atenção básica, vigilância em saúde e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

Para conhecimento e providências que o caso requer.

Boa Vista-RR, 23 de Junho de 2020.


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF


auditoria
no secretariado das
análises do processo.
em 25/06/2020



Luiz Renato Muciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.297.758/0001-03**Razão Social:** PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**Endereço:** Q QUADRA 2 LT 49 51 53 E 55 / SETOR INDUSTRIAL (C / BRASILIA / DF / 72265-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020**Certificação Número:** 2020070908164965611578

Informação obtida em 16/07/2020 15:52:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Auditoria
Conferido Autenticidade

10/07/2020

Assinatura

Gilmar Stanley R. de Souza
Técnico Municipal
Decreto N° 102/R-2009 Mat. 27512

C. G. M.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 221051590332020

NOME: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

ENDEREÇO: QUADRA 02 LOTES 49,51,53 E 55

CIDADE: BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ: 21.297.758/0001-03

CF/DF: 0770078600117

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
válida até 14 de outubro de 2020. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 16/07/2020 às 14:46:13 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Auditoria
Conferido Autenticidade
16/07/2020
Assinatura
Gilmar Stanley M. de Souza
Técnico Municipal
Decreto Nº 102/P-2009 Mat. 27510

C. G. M.
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

ANALISE PRÉVIA

1. PROCESSO N.º: 6584/2020/SMSA - VOL. "1" - NUP 6584/2020

2. INTERESSADO: Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF.

3. OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool de forma emergencial para atender as demandas das Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao **NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

4. MODALIDADE LICITAÇÃO:

- 4.1. Consta a fl. 126 a 132, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM, manifestando-se no sentido de que não há qualquer impedimento legal a formalização da aquisição almejada de forma direta, por Dispensa de Licitação.
- 4.2. A fl. 134/135 consta a Análise da Controladoria Geral do Município – CGM, informando estar apto para prosseguimento do feito.
- 4.3. Ressaltamos a Certidão de Dispensa de Licitação a fl. 137, no valor de R\$ 235.600,00 , enquadrando-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e na Lei nº 13.979/2020;

5. NOTA DE EMPENHO:

Nº	Emissão	Fonte	Valor da NE	Situação da NE	Fls.
955	12/05/2020	214-G. SUS	235.600,00	235.600,00	145

6. CONTRATO:

Nº: 126/2020 – SMSA – fls. 149/151v;

CREDOR: PRO Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli - ME CNPJ: 21.297.758/0001-03

VALOR: R\$ 235.600,00 ;

VIGÊNCIA: 06 meses a partir da assinatura do CA (14/05/2020 a 13/11/2020);

PZº DE ENTREGA: 15 dias corridos da assinatura do CA (14/05/2020 a 29/05/2020);

PUBLICAÇÃO: DOM nº 5133 de 19/05/2020, fl. 158 / DOU nº 95 de 20/05/2020, fl. 159;

7. EXECUÇÃO: Faturamento referente objeto contratado, mencionado no item 03.

8. DANFE:

Nº	Data de Emissão	Valor R\$	Fls.	NE
40.957	13/05/2020	235.600,00	160	955
Total R\$		235.600,00	Despacho a fl. 171.	

9. FISCAIS:

FISCAIS: Servidores **Rangelito Arrabal** e **Ronan Sales Farias**, designados através da Portaria nº 165/2020 – DOM nº 5132 de 18/05/2020 (fl. 157).

Comissão de Recebimento: **José Serra Junior**, **Adiênio Silva de Faria** e **Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino**, designados através da Portaria nº 165/2020 – DOM nº 5132 de 18/05/2020 (fls. 157);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

10. REGULARIDADE FISCAL:

CERTIDÕES	EMIÇÃO/VIGÊNCIA	FLS.
CND – Fazenda Federal	03/02/2020 – 01/08/2020	83
CRF - FGTS	20/03/2020 – 17/07/2020	91
CRF - FGTS	09/07/2020 – 07/08/2020	186
CND – Trabalhista	22/03/2020 – 17/09/2020	85
CND – Fazenda Distrital	24/04/2020 – 24/05/2020	90
CND – Fazenda Distrital	12/05/2020 – 11/06/2020	144
CND – Fazenda Distrital	27/05/2020 – 26/06/2020	169
CND – Fazenda Distrital	16/07/2020 – 14/10/2020	187

10.1. Juntamos aos autos as fls. 186/187 a CRF de FGTS e CND da Fazenda Distrital.

11. COMENTÁRIOS:

- 11.1. Vieram os autos a este setor para análise do faturamento da aquisição de acordo com objeto citado no Item 3, cuja despesa foi executada nas condições contratadas, com sua fase de liquidação devidamente concretizada, conforme atestados dos fiscais certificados no DANFE citada no item 09;
- 11.2. Consta a fl. 161, Carta de Correção, inserindo informações complementares sobre o objeto faturado, tais como identificação da Contratante, especificações e descrição, outrossim ressaltamos a documentação emitida pela contratada a fl. 162, esclarecendo o aumento das gramas contidas no frasco do Item 01, sem acarretar prejuízo ao erário Municipal;
- 11.3. O recebimento do objeto deu-se de acordo com a Portaria nº 253/2016 – SMSA (fls. 155 e 156) conforme os Relatórios de Recebimento e Fotográfico às fls. 163 a 167, ressaltamos que nos referidos relatórios os fiscais informam que **os materiais médicos chegaram de acordo com o solicitado e com marcas, validades e em perfeito estado de conservação;**
- 11.4. Os valores registrados no DANFE, correspondem aos preços ofertados pela contratada em sua proposta à fl. 58;
- 11.5. O lançamento de apropriação dos valores devidos serão efetuados por conta da NE nº 955 elencada no item 5;
- 11.6. Os produtos faturados foram devidamente registrados pelo DGPS, conforme documentação de entrada e distribuição as fls. 172/173;
- 11.7. As fls. 180 a 184, consta a Nota de Esclarecimento emitido pelo superintendente da SAF, contendo explanação referente a aquisição em comento, assim como a emissão da DANFE nº 40957, anterior a data de celebração do contrato, com posterior envio ao gabinete, que após ciência dos fatos procedeu o envio dos autos a este setor para prosseguimento;
- 11.8. Cabe salientar que a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos na presente aquisição, bem como nos atestados dos Fiscais do Contrato e membros da CR;

12. DESTINATÁRIO: A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, para análise dos procedimentos adotados e elencados no subitem acima, visando o pagamento da despesa.

Boa Vista-RR, 16 de Julho de 2020.

Gilmar Stanley Reis de Souza
Responsável Técnico da Auditoria SUS – Interino
Portaria nº 215/2020 SGTES/SMSA

CGM/ENTRADA
DATA: 17/07/2020
HORA: 11 h 00 min



Ao

Fundo Municipal de Saúde,

Processo nº. 6584/2020 – SMSA – Vol. 1

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar – álcool de forma emergencial para atender as unidades da atenção básica, vigilância em saúde e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo coronavírus.

Fonte de Recurso: SUS.

Contratada: Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME.

Vieram os autos a Controladoria em 17/7/2020, para análise e manifestação quanto ao registro da liquidação e posterior pagamento.

Após análise das folhas 136 a 189, verificamos:

1. Certidão de dispensa de licitação em favor da empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli - ME, no valor de R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), publicada no DOM nº 5127, Jornal Folha de Boa Vista e DOU nº 88 de 11/5/2020 (fls. 137/140);
2. Nota de empenho nº 955/2020, no valor de R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas (fl.145);
3. Contrato Administrativo nº 126/2020-SMSA, no valor de R\$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), com vigência de **6 meses**, a contar da assinatura em **14 de maio de 2020**, bem como, publicação do extrato no DOM nº 5133 de 19/5/2020 e DOU nº 95 de 20/5/2020 (fls. 149/151v e 158/159);
4. Danfe nº40.957 está atestado pelos fiscais do processo, os servidores: **Angelito Arrabal e Ronan Sales Farias**, designados pela Portaria nº 164/2020/SMSA, bem como, atesto da comissão de recebimento, os servidores: **José Serra Júnior, Adiênio Silva de Farias e Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino**, designados pela Portaria nº 165/2020/SMSA publicadas no DOM nº 5132 de 18/5/2020 (fl. 157);
5. Documento fiscal da empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME, para liquidação e posterior pagamento, conforme empenho informado no despacho – item 8 (fl. 188):

Tabela 1

Valores em reais

Danfe nº	Valor	Folha
40.957	235.600,00	160

6. Carta de correção eletrônica (fl. 161);
7. Relatório de recebimento e fotográfico emitido pelos fiscais/comissão de recebimento dos materiais os servidores: **Angelito Arrabal, Ronan Sales Farias, José Serra Júnior, Adiênio Silva de Farias e Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino** (fls. 163/167);

[assinatura]



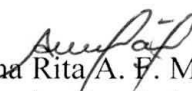
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8. As certidões de regularidade fiscal, encontram se válidas (fls. 83, 169, 186/187);
9. Registro dos materiais no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS (fls. 172/174);
10. Validação do Danfe em análise, por consulta eletrônica no endereço: <http://www.nfe.fazenda.gov.br>, em 17 de julho de 2020;
11. Nota de esclarecimento imitada pelo servidor Moysés Humberto Carvalho de Oliveira, Superintendente da SAF, o qual relata a situação ocorrida nos autos em que a emissão da Nota Fiscal foi anterior a assinatura do contrato (fls.180/184).

Baseado nos documentos constantes do processo e, sobretudo, nos itens 4, 7 e 11, encaminhamos os autos para subsidiar decisão do gestor quanto ao procedimento de registro da liquidação e posterior pagamento do Danfe citado no item 5. Não vislumbramos impedimento legal, quanto ao pagamento solicitado. (fls. 188/189).

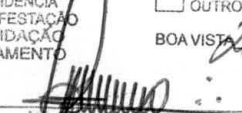
Boa Vista - RR, 17 de julho de 2020.


Ana Rita A. F. Medeiros
Coordenadora de Auditoria


Karla Pereira de Mello
Superintendente de Auditoria Interna

De Acordo


Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município

A(o):	
☐ GAB FMS	☐ GACC
☐ GEO	☒ GLD
☐ GEO / TFD	☐ GCS
Para:	
☐ ANÁLISE	☐ CONHECIMENTO
☐ PROVIDENCIA	☐ OUTROS
☐ MANIFESTAÇÃO	
☐ LIQUIDAÇÃO	
☐ PAGAMENTO	
BOA VISTA 20.07.2020	
	
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde	

	Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTOCOLO - FMS	
Certifico que recebi este documento no dia	
Em: 20.07.2020 às 16:24 hs	
	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Coronel Mota 418 - Centro

13464636/0001-36



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 955 / 1 Ficha: 160

DATA: 21/07/2020

Credor: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME ✓

CNPJ 21.297.758/0001-03

Endereço: QUADRA 02 LOTES 49-51-53-55

BRASILIA

Banco 001 Agencia 1235-1 Conta 101971-6

Recurso/Aplicação

08 02 Gestão do Sus e Investimento

3.3.90.30.36 MATERIAL DE CONSUMO

10.122.0030.2271.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

300 SAÚDE 000 Saúde

Valor do Empenho	Liquidado até a data	Valor desta Liquidação	Saldo a Liquidar
235.600,00	235.600,00	235.600,00	0,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

LR. A PAGAR REF. AO DANFE Nº.000.040.957 EMITIDO EM 13/05/2020 (FLS.160) E CARTA DE CORREÇÃO (FLS.161), REL. A AQUIS. MAT. MEDICO HOSP. (ALCOOL) DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS, VIG. EM SAUDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADAS DA SEC. MUNIC. DE SAUDE NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PROC. DE REPASSE Nº.25000.043261/2020-05, CONF. DESP. DO DIRETOR EXECUTIVO DO FMS/SMSA (FLS.190-V), DESP. DO SUPERINTENDENTE DA SAF/SMSA (FLS.171) E DESP. DA CGM/PMBV (FLS.190/190-V) PROC.6584/2020/ADM VOL.1 ✓

Nota / Serie

0000.040.957 ✓

/ 000

Valor

235.600,00

235 21/07/2020

VALOR A SER PAGO R\$

235.600,00 ✓

duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais *****

FRANCISCA ROSEANE SANTANA ALMEIDA
GERENTE LIQUIDAÇÃO DESPESAS

7859-X



Fundo Municipal de Saúde	
Fls.	192
Proc.	6584/2020
Rubrica	

Município de Boa Vista / Prefeitura Municipal – PMBV
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA
Fundo Municipal de Saúde
GERENCIA DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS – GLD
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

À GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONTROLE DE CONTAS/GACC/SMSA.

Informamos que as Certidões de Regularidade Fiscal encontram-se válidas (fls.83, 85, 186 e 187).

Informamos ainda que efetuamos o Registro de Liquidação do(s) DANFE(s) nº.000.040.957 (fls.160), conforme despacho (fls.190/190-V).

Segue processo com a(s) Nota(s) de Liquidação(ões) anexa(s) para as demais providências.

Boa Vista, 21 de julho de 2020.

Francisca Roseane Santana Almeida
Gerente de Liquidação de Despesas/FMS/SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Coronel Mota 418 - Centro

13464636/0001-36

Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

Fundo Municipal De Saúde	
Fls:	193
Proc:	65841/2020
Rúbrica	
Page 1	

ORDEM DE PAGAMENTO 04226

DATA: 22/07/2020/ VENCTO:22/07/2020/ PAGTO: 22/07/2020/

Credor...: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDIC/ CNPJ: 21.297.758/0001-03

Endereço: QUADRA 02 LOTES 49-51-53-55

Cidade...: BRASILIA

CEP: 72265-020

Banco...: 001 Agencia...: 1235-1 Conta...: 101971-6

Discriminação...:

PAGO DANFE N° 40.957 (FLS.160)/, REL. AQUISIÇÃO DE MAT. MEDICO HOSPITALAR (AL COOL) DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UBS, VIG. EM SAUDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADAS DA SEC. MUNIC. DE SAUDE NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)-PROC. DE REPASSE N°.25000.043261/2020-05-PROC.6584/2020/ADM VOL .1

Valor 235.600,00

(duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 235.600,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
955	/ 1	GL 080200	10.122.0030.2271.0000	3.3.90.30.00	RR\$ 235.600,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 235.600,00
TOTAL					RR\$ 235.600,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 235.600,00

Despesa Líquida: RR\$ 235.600,00/

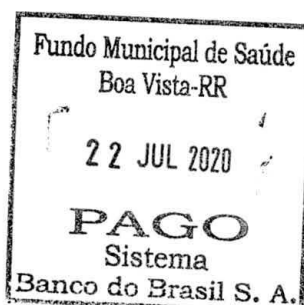
Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

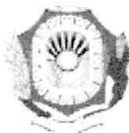
Banco	Conta	C. C.	Cheque	Valor R\$
001	7.859-X/	7.859-X		RR\$ 235.600,00
TOTAL.				RR\$ 235.600,00

Despesa paga em 22/07/2020 Com os recursos acima discriminados


LUIS RENATO MACIEL DE MELO
SECRETARIO MUNIC. DE SAÚDE - ADJUNTO


KLEBER DA SILVA PINHEIRO
DIRETOR EXECUTIVO DO FMS





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Coronel Mota 418 - Centro

13464636/0001-36

Exercício: 2020

SITUAÇÃO DO EMPENHO 955 ✓

CONSOLIDADO
Fundo Municipal De Saúde
Fls: 194
Proc: 6584/2020
Rubrica

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:160 Funcional: 10.122.0030.2271.0000 Categoria: 3.3.90.30.36 Entidade: 3 Licitação: 006584/20 DISPENSA
MATERIAL HOSPITALAR

Forn. 2209 PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME Cnpj: 21.297.758/0001-03

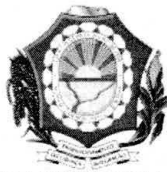
955	/000	GL	1	21400	300 000	6584/2020/ADMP	12/05/2020	235.600,00		
955	/001	GL	1	21400	300 000	6584/2020/ADMD	21/07/2020		235.600,00	
955	/001	GL	1	21400	300 000	6584/2020/ADMG	22/07/2020			235.600,00

Situação em	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	235.600,00	235.600,00	235.600,00	0,00
-------------	-------	------	-----------	------	------------	------------	------------	------

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
22/07/2020	4226	001	7.859-X		235.600,00
Total de Cheques					235.600,00

TOTAL DOS EMPENHOS	235.600,00	235.600,00	235.600,00	0,00
--------------------	------------	------------	------------	------

Total Geral de Empenhos.	235.600,00			
Total Geral Liquidado.	235.600,00			
Total Geral Pago	235.600,00			
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONTROLE DE CONTAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

FMS - SMSA

FLS. 195
Proc. 6584/2020
Rubrica. Neige Santo

À Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SMSA

Após a realização do pagamento, encaminhamos o processo para tramitação.
Consta a Situação do Empenho nº 955.✓

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Diones Cordeiro da Silva
Gerente de Análise e Controle de Contas – GACC/FMS